



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO PROFESSOR ISRAEL



PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº
(Do Deputado Professor Israel e outros)

PELO 29 /2015

L I D O

Em, 15 /10 / 15


Secretaria Legislativa

Acrescenta ao art. 337 da Lei Orgânica do Distrito Federal o parágrafo único.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica acrescido ao art. 337 da Lei Orgânica do Distrito Federal o parágrafo único, com a seguinte redação:

Art. 337.

Parágrafo único. Os recursos aplicados anualmente pelo Distrito Federal para construção ou ampliação do sistema viário público destinados a modos de transporte motorizados individuais não podem superar os destinados a modos de transporte público ou não motorizados.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição pretende estabelecer por meio de dispositivo da Lei Orgânica do Distrito Federal a política de priorização da utilização dos modos coletivos e não motorizados de transporte, para redução da participação relativa dos meios motorizados individuais.

Tal diretriz se fundamenta na atual saturação do sistema viário voltado ao transporte motorizado individual que afeta o meio ambiente e os deslocamentos urbanos, prejudicando a economia e a qualidade de vida.

De acordo com o trabalho *Sistema de Indicadores de Percepção Social (SIPS)* de 2011, do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, 71,05% da população das capitais brasileiras utiliza como meio de locomoção prioritário os modos de transporte público, bicicleta ou deslocamentos à pé, enquanto historicamente os governos priorizaram investimentos em rodovias para o transporte individual motorizado.

A prioridade nos investimentos de construção, ampliação ou melhorias do sistema viário para atendimento de modos de transporte público ou de transporte não motorizado, busca proporcionar mobilidade, conforto e saúde para a maior parcela da população, que utiliza diariamente de tais meios para suas atividades de trabalho e lazer.

Sala das Sessões, em

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º andar, Gabinete nº 23, Setor de Indústrias Gráficas,
Brasília – Distrito Federal – CEP 70094-902

Fone (61) 3348-8230

E-mail: dep.profisrael@cl.df.gov.br

Setor Protocolo Legislativo

PELO Nº 29 /2015

Folha Nº 01 - Inicial



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO PROFESSOR ISRAEL



Deputado PROFESSOR ISRAEL
PV

Deputado AGACIEL MAIA
PTC

Deputado BISPO RENATO ANDRADE
PR

Deputada CELINA LEÃO
PDT

Deputado CHICO LEITE
PT

Deputado CHICO VIGILANTE
PT

Deputado CRISTIANO ARAÚJO
PTB

Deputado DR. MICHEL
PP

Deputado JOE VALLE
PDT

Deputado JUAREZÃO
PRTB

Deputado JÚLIO CÉSAR
PRB

Deputada LILIANE RORIZ
PRTB

Deputado LIRA
PHS
Deputada LUZIA DE PAULA
PEN
Deputado PROFESSOR REGINALDO VERAS
PDT

Deputado RAFAEL PRUDENTE
PMDB

Deputado RAIMUNDO RIBEIRO
PSDB



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO PROFESSOR ISRAEL



Deputado RICARDO VALE
PT

Deputado ROBÉRIO NEGREIROS
PMDB

Deputado RODRIGO DELMASSO
PTN

Deputada SANDRA FARAJ
SD

Deputada TELMA RUFINO
PPL

Deputado WASNY DE ROURE
PT

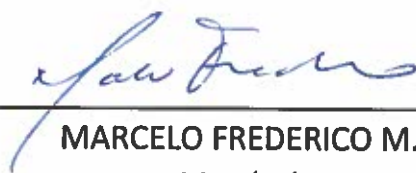
Deputado WELLINGTON LUIZ
PMDB

Assunto: Distribuição da Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Distrito Federal nº 29/15 que "Acrescenta ao art. 337 da Lei Orgânica do Distrito Federal o parágrafo único".

Autoria: Deputado (a) Prof. Israel (PV)

Ao SPL para indexações, em seguida ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de admissibilidade, na CCJ (RICL, art. 63, I) e, em análise de mérito na Comissão Especial de que trata o art. 210, § 2º do Regimento Interno da CLDF.

Em 15/10/15



MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial